

por conta de dotação própria incluída nos orçamentos para 1963.
Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vi-
gor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução
desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão intimamen-
te como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado Turvo, 31 de outubro de 1962.

~~Luiz da Rocha Bastos Filho~~ Antônio Alvaros
Luiz da Rocha Bastos Filho - PREFEITO MUNICIPAL,
Secretário da Prefeitura. Transcrito fielmente do original por
Antônio Alvaros em 12-11-62.

LEI Nº 154

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS RURAIS

A câmara municipal de Dourado Turvo decreta e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispor até a importância de
R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com aquisição de móveis e utensílios
para escolas rurais.

Artigo 2º: As despesas constantes com a execução do artigo 1º correrão por
conta de dotação própria incluída nos orçamentos para 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em
vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e exe-
cução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão
intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado Turvo, 31 de outubro de 1962

~~Luiz da Rocha Bastos Filho~~ Antônio Alvaros
Luiz da Rocha Bastos Filho - PREFEITO MUNICIPAL,
Secretário da Prefeitura. Transcrito fielmente do original por
Antônio Alvaros em 12-11-62.

LEI Nº 155

AUMENTA SUBSÍDIO DO PREFEITO E SUA REPRESENTAÇÃO

A câmara municipal de Dourado Turvo decreta e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica fixado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)